



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA



**REGULAMENTO DA MOSTRA CULTURAL DO IFFAR *CAMPUS*
PANAMBI - 2023**

PANAMBI, RS - 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - *Campus* Panambi.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores e estudantes do IFFar - *Campus* Panambi.

Art. 3º O IFFar - *Campus* Panambi irá selecionar dentre os trabalhos apresentados/expostos na Mostra Cultural local 4 apresentações artísticas, 4 exposições e 1 produção audiovisual para representar o *campus* na XI Mostra Cultural do IFFar, que irá acontecer nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no *Campus* São Vicente do Sul.

Parágrafo único: Havendo a possibilidade de inclusão, ficará a critério da comissão organizadora avaliar a possibilidade do envio de mais trabalhos do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos a serem apresentados na Mostra Cultural local poderão ter temática livre. Porém, para que possam ser enviados à XI Mostra Cultural do IFFar, os trabalhos inscritos devem seguir temáticas da Agenda 2030, com enfoque para o objetivo nº 16, **Paz, justiça e instituições eficazes** e demais especificações técnicas presentes no Anexo II.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil, e a Pró Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º Objetivo Geral:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Objetivos específicos:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais ao longo do ano letivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

- II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;
- III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
- IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;
- V- proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Mostra Cultural do *campus* Panambi será realizada no dia **19 de setembro de 2023**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar - *Campus* Panambi.

Art. 7º Os interessados deverão se inscrever na Mostra Cultural do IFFar - *Campus* Panambi através do formulário específico para tal fim, disponível no link: <https://forms.gle/FWtV9hhYpJv4WBS49>
Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 8º Os vídeos referentes às produções audiovisuais deverão ser enviados pelos estudantes ao NAC-PB através do e-mail nac.pb@iffarroupilha.edu.br ou disponibilizados através de pen drive ou HD externo diretamente com os membros do NAC-PB até o dia 18 de setembro, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 9º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 10º Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

- I- Desenho/gravura;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;
- IV- Escultura/Objeto Arte;
- V- Charge/ histórias em quadrinhos;
- VI- Instalações, intervenções e outras formas de arte.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 11. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria: I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DELIMITAÇÕES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 12. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 3º As apresentações devem ser resultado do trabalho de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor TAE ou docente do Instituto

EXPOSIÇÕES

Art. 13. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor TAE ou docente do Instituto.

§ 3º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§ 4º É obrigatória a inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 14. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor TAE ou docente do Instituto.

§ 2º O dia e horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º É obrigatória a inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

CAPÍTULO VI

DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 15. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO VII

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da Mostra Cultural, através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 18. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 19. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 20. Nas modalidades de exposições e produção audiovisual não é necessária a presença dos estudantes no local onde ocorrerá a Mostra Cultural.

Art. 21. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Art. 22. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	31 de agosto a 14 de setembro de 2023
Divulgação dos trabalhos selecionados e ordem de apresentação na Mostra Cultural	15 de setembro
Realização da Mostra Cultural presencial	19 de setembro
Certificação para os participantes	Até 04 de dezembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO II

MODALIDADE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros.

Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais.

Categoria Performance

A performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

MODALIDADE EXPOSIÇÕES

Categoria Artes Visuais

O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificadas na sequência.

Desenho/Gravura

Deverá ter a dimensão de no mínimo 21cm X 29,7cm e no máximo 42cm x 29,7cm.

Fotografia

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 15cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm.

Pintura/Assemblagem

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7 cm.

Escultura/objeto arte

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade).

Outras

Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo *campus* proponente e espaço de exposição pelo *campus* que recebe a Mostra Cultural.

MODALIDADE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows* Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI) ou MP4.